



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☐ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006239

(01) CPF/CNPJ 362.822.302-06		(02) C. IDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 666.0044 SSP/GO Data de Nasc. 27/06/1968	
(03) NOME DO AUTUADO Ana Izidia da Silva Leão		(04) NATURALIDADE Santa Inês / MA	
(05) FILIAÇÃO Jon Alun da Silva + Francisca Izidia da Silva			
(06) ENDEREÇO Rancho Silva, Vicinal 06, lote 349 P.A. Integreza		(07) TELEFONE —	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Zona Rural		(09) MUNICÍPIO / CIDADE SOS Luz	(10) UF PR
(11) CEP —			
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por oclomotor 13,2506 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SFS 18221.005595/2024.74.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALINEA \$ 9º, 53º	C/ ART —	INCISO/LINEA \$ —
(14) ART 52	INISO/LINEA \$ Caput	C/ ART 3º	INCISO/LINEA \$ II, VII
(15) ART —	INISO/LINEA \$ —	C/ ART —	INCISO/LINEA \$ —
(16) LEI 9.605/98	(17) DECRETO 6.514/08		
(18) VALOR DA MULTA R\$ 14.000,00		Quatorze mil reais	
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 13,2506 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22)		PR	
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 11:00	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 10/03/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 29/03/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Afrid			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 98. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se a contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			

Yuri de Lima Teixeira

Chefe de Fiscalização Ambiental - FEMARH
Matrícula nº 020112721

2 Via (FEMARH/RR)

3º Via (MPE)

NILZA YUIKO NAKAHARA

Analista Ambiental Fiscal
4ª Via / DCA / FEMARH-RR
Matrícula - 042052102